

**LEI N° 764**

**De: 27.04.95**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 523 de 01.10.91 e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 49 da Lei nº 523 de 01.10.91, que passa ter a seguinte redação:

Artigo 49 – O servidor ocupante de cargo em Comissão, será regido pela consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e contribuirá obrigatoriamente ao Instituto de Seguridade Social.

Parágrafo Único – O disposto no presente

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos dezanove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**